



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE

EDITAL Nº 01/ODT/CCS/UFSC

O Chefe do Departamento de Odontologia, Prof. Alfredo Meyer Filho, torna pública a abertura de inscrições com vista a seleção de Monitores para as disciplinas de Radiologia, Estomatologia, Endodontia e Prótese Total.

1. DAS DISCIPLINAS E VAGAS OFERECIDAS.

Tabela I

CÓDIGO	DISCIPLINA	VAGAS
ODT 7021	Radiologia I	1
ODT 7002	Estomatologia	1
ODT 7005	Endodontia Pré-Clínica	1
ODT 7007	Prótese Total Pré-Clínica	1

2. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1 O monitor exercerá suas funções em 12 (doze) horas semanais durante um semestre, sendo permitida a recondução, a partir da avaliação de seu desempenho.

2.2 O exercício da monitoria dará direito a uma bolsa mensal no valor de R\$ 364,00 não sendo permitida a acumulação desta com qualquer outra bolsa remunerada pela UFSC, ou órgão de fomento.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 Ser aluno regularmente matriculado no curso de Odontologia da Universidade Federal de Santa Catarina.

3.2 Ter concluído a disciplina para qual se escreveu dentre aquelas da tabela I e ter obtido nota final mínima 7,0.

3.3 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, considerando-se aprovados os que obtiverem na prova, a nota mínima 7,0.

3.4 Em caso de vacância no mesmo semestre será chamado o aluno seguinte na ordem de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de 14/09/2012 a 19/09/2012 na Secretaria do Departamento de Odontologia.

4.2 No ato da inscrição, o aluno deverá apresentar seu histórico escolar de graduação, o espelho da grade de horários e o formulário de inscrição.

5. DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

5.1 Compete ao monitor:

- a) auxiliar o professor na orientação de alunos, na realização de trabalhos experimentais, bem como na preparação de material didático e experimental em laboratório e em classe;
- b) participar de atividades que propiciem o seu aprofundamento na disciplina, tais como: elaboração de monografias, revisão de textos e de resenhas bibliográficas, e outras correlatas;
- c) participar da elaboração do programa de atividades com o professor;
- d) elaborar o relatório semestral de monitoria, que deverá incluir uma auto - avaliação;

5.2 O monitor não poderá, ainda que a título eventual, substituir o professor em sala de aula, exercer atividades administrativas estranhas ao plano de atividades, ministrar aulas ou corrigir provas.

6. DAS PROVAS

6.1 Caso o professor supervisor, responsável pela seleção solicite a realização de prova, a data de realização destas será marcada com os alunos no e-mail contido no formulário de inscrição.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A monitoria não gera vínculo empregatício com a Universidade, podendo o aluno ou o Departamento pedir a dispensa do exercício das funções de monitoria a qualquer tempo, mediante justificativa.



Prof. Dr. Alfredo Meyer Filho
Chefe do Departamento de Odontologia
Portaria nº 0736/GR/2011